



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -
<https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO : 0009662-14.2025.6.27.8000

INTERESSADO : @interessados_quebra_linha_maiusculas@

ASSUNTO :

Despacho nº 6809 / 2026 - TRE-MA/PRES/DG/SAF/COSEM/SEMEQ

À ASGEP

A empresa **GIDEONI SOUZA PEREIRA**, signatária da Ata de Registros de Preços nº 33/2025 e Contrato 53/2025, entregou os seguintes equipamentos na Sede deste Regional:

a) no dia 29/12/2025 – DANFE nº 20 (id. 2645350):

- 12 unidades do Item 1 (Ar condicionado tipo split Hi-Wall, ciclo frio, capacidade de 12.000 BTU/h - Tecnologia inverter) - Total: R\$ 24.588,00;
- 16 unidades do Item 3 (Ar condicionado tipo split Hi-Wall, ciclo frio, capacidade de 24.000 BTU/h - Tecnologia inverter) – Total: R\$ 53.680,00;
- 2 unidades do Item 5 (Ar condicionado tipo split, ciclo frio, capacidade de 36.000 BTU/h, unidade interna para montagem em piseteto) - Total: R\$ 11.760,00;

b) no dia 02/02/2026:

- 28 unidades do Item 2 (Ar condicionado tipo split Hi-Wall, ciclo frio, capacidade de 18.000 BTU/h - Tecnologia Inverter) – Total: R\$ 67.060,00.

A Contratada foi notificada sobre a emissão da Ordem de Fornecimento (OF) nº 01/2025 em 03/11/2025 (id. 2612013) e confirmou o seu recebimento nesse mesmo dia, de forma que a entrega de todos os itens deveria ter sido realizada até 17/12/2025, conforme item 4 do Termo de Referência, a seguir parcialmente transcrito:

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de recebimento, pela empresa, da Ordem de Fornecimento emitida pela Seção de Manutenção de Equipamentos (SEMEQ) deste Regional.

Em 04/12/2025, a empresa GIDEONI SOUZA PEREIRA informou a indisponibilidade dos equipamentos de 18.000 BTU/h (id. 2645150 e 2645146), comprometeu-se a entregar esses aparelhos à medida que fossem disponibilizados pelos fabricantes/distribuidores e solicitou pagamento parcial à medida que os equipamentos de ar condicionado das

Ordens de Fornecimento fossem entregues ao TRE-MA e, posteriormente solicitou a troca de marca desses aparelhos (item 2), que foi acatada pela Administração (Decisão 818).

Por fim, atestamos que a empresa forneceu quantitativamente e qualitativamente os itens descritos nos DANFES mencionados.

Para registro de patrimônio e demais providências.

Atenciosamente,

Paulo Roberto M. Silva

3099054

SEMEQ



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO MENDES DA SILVA**, Técnico Judiciário, em 02/02/2026, às 16:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2675156** e o código CRC **1EBC315C**.

0009662-14.2025.6.27.8000 2675156v2



Criado por 000266201155, versão 2 por 000266201155 em 02/02/2026 16:41:42.